

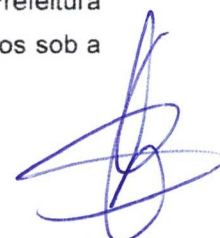
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO À MATERNIDADE E
INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM
SAÚDE E A SINGULAR SERVICOS DE
SAUDE LTDA, EM BENEFÍCIO A UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE.**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12, situada à Rua Professor Enio Carlos de Albuquerque, S/N, Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63..

CONTRATADO: SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.901.268/0001-43, empresa com sede na Rua Viscondessa do Livramento, Nº 72, Dery– Recife/ PE, CEP: 52.010-065, representada neste ato pela Sr. Guilherme Viana de Souza, inscrita no CPF sob o nº 010.674.384-83.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, acordam em aditar o contrato nº 463/2024 em benefício da UPA RIO DOCE, ora referenciado como Contrato Original, o qual é vinculado ao Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Olinda e a S3 Gestão em Saúde, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – O presente termo aditivo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 14/10/2025 e término em 13/10/2026, renovável por igual período, desde que não haja manifestação formal, de qualquer das partes, pela falta de interesse na sua renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Olinda e a S3 Gestão em Saúde, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.





Cláusula 2ª – As partes contratantes declaram e concordam que o presente Termo Aditivo, para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 14 de outubro de 2025, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Concordam, as partes, ainda, que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Rêgo de Jesus
CPF: 08.335.855-00

NOME: Yasmim Barbosa de Oliveira
CPF: 110.531.164-60